



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ

PROJETO DE LEI Nº 638 /2023

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORÁ
Em, 24 / 10 / 2023
Dirego Souza
Assessor da Mesa

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
Recebimento do Projeto
AVEILTON SOUZA
1. À SRC, para registrar e publicar;
2. À SAM, para publicar no aviso,
3. Às Comissões de: CEPLF, CPO
e SAÚDE
Em, 24 / 10 / 2023
Ass. *[Assinatura]*

ALEPA/DIDEX
No 02
e

Concede o direito de ausência ao serviço sem prejuízo do salário para servidor do estado do Pará que realizar exames de controle do câncer de mama, do colo de útero, e de próstata.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ institui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aos servidores públicos estaduais é concedido o direito a ausência justificada com a finalidade de realizar exames de prevenção ao câncer, quando se tratar de prevenção a:

- I. Câncer de mama;
- II. Câncer do colo do útero;
- III. Câncer de próstata;

Parágrafo único: estão inclusos servidores policiais militares, bombeiros e policiais civis.

Art. 2º A ausência justificada poderá ser de até 03 (três) dias por ano, sem qualquer prejuízo para a sua remuneração, desde que devidamente comprovada através de atestado do médico que requisitou os exames.

Art. 3º A data para gozo do benefício estabelecido nesta Lei deverá ser previamente combinada com a chefia imediata e com antecedência.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para estabelecer o período de folga para cada categoria de servidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA CBANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA. BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

[Assinatura]
AVEILTON SOUZA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem a finalidade de colaborar com a prevenção ao câncer, doença com altos índices de mortalidade, o que é favorecido pela desinformação ou falta de diagnóstico precoce. Visa conceder aos servidores públicos a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas financeiras, exames preventivos contra o câncer.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, o estado do Pará apresenta cerca de 8.40 casos de câncer de mama para cada 100 mil mulheres, sendo que este tipo de câncer ocupa o 1º lugar no país representando 16,1% do total de óbitos por câncer. Já o câncer do colo de útero no estado do Pará apresenta 2º lugar no país como um dos mais perigosos, representando 19.48 casos para cada 100 mil mulheres. E por último, o câncer de próstata que atinge 1 em cada 9 homens.

Estes três tipos de câncer infelizmente estão entre os que mais acometem homens e mulheres, e devido seu diagnóstico tardio, muitas vezes não consegue a reversão da doença. Portanto é que se faz necessário a atenção para esta matéria de suma importância para a população paraense.

Apoiado na relevância da matéria para a saúde dos trabalhadores de nosso Estado, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar a proposição nesta Casa.


AVEILTON SOUZA
Deputado Estadual